



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro

São Luís-MA, CEP 65020-070

(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23523.004720/2020-01

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, UNIDADE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO MARANHÃO - HU-UFMA, E A EMPRESA MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-Ufma, sediada na Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luís (MA) – CEP 65.020-070, CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, neste ato representada pela sua Superintendente, Joyce Santos Lages, matrícula SIAPE n.º 2337390, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU n.º 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, e pelo seu Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto, matrícula SIAPE n.º 2169685, nomeado pela Portaria 854, de 15 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria-SEI n.º 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: Manancial Segurança Privada Ltda., com sede na Rua do Amor Perfeito, Nº 9, Qd 03, Lt 05, Ponta D'Areia, CEP 65.077-490 - São Luís - MA, inscrita no CNPJ 21.045.383/0001-94, representada neste ato por Luis Antero Rabelo Coimbra, CPF n.º 124.221.693-68, conforme atos constitutivos da empresa.

Conforme Processo Administrativo n.º 23523.004720/2020-01, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 047/2020, Proposta Comercial apresentada, Projeto Básico, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 050/2021, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1 (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 16 de março de 2025 e encerramento em 15 de março de 2026, com fundamento no art. 93 do RLCE 1.1.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO

2.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos previstos no contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 545.827,44 (quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 6.549.929,30 (seis milhões quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo:

RESUMO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS									
Ord	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNCIONÁRIO P/ POSTO	QUANT. FUNCIONÁRIOS	VLR POR FUNCIONÁRIO	VLR POR POSTO	VLR TOTAL MENSAL DOS POSTOS	VALOR TOTAL 12 MESES
1	POSTO VIGILANTE 44 HS SEMANAIS - COM 01 VIGILANTE POR POSTO	POSTO	8	1	8	R\$ 4.719,58	R\$ 4.719,58	R\$ 37.756,61	R\$ 453.079,33
2	POSTO VIGILANTE 12 X 36 - DIURNO - COM 02 VIGILANTES POR POSTO	POSTO	24	2	48	R\$ 4.585,30	R\$ 9.170,60	R\$ 220.094,49	R\$ 2.641.133,88
3	POSTO VIGILANTE 12 X 36 - NOTURNO - COM 02 VIGILANTES POR POSTO	POSTO	22	2	44	R\$ 5.209,83	R\$ 10.419,67	R\$ 229.232,65	R\$ 2.750.791,76
4	POSTO VIGILANTE RONDA 12 X 36 - NOTURNO - COM 02 VIGILANTES POR POSTO	POSTO	1	2	2	R\$ 5.577,58	R\$ 11.155,17	R\$ 11.155,17	R\$ 133.862,02
5	POSTO OP MONITOR 12 X 36 - DIURNO - COM 02 OPERADORES POR POSTO	POSTO	1	2	2	R\$ 4.749,00	R\$ 9.498,01	R\$ 9.498,01	R\$ 113.976,10
6	POSTO OP MONITOR 12 X 36 - NOTURNO - COM 02 OPERADORES POR POSTO	POSTO	1	2	2	R\$ 5.538,15	R\$ 11.076,30	R\$ 11.076,30	R\$ 132.915,62
7	POSTO INSPETOR "B" 12 X 36 - DIURNO - COM 02 INSPETORES POR POSTO	POSTO	1	2	2	R\$ 6.226,57	R\$ 12.453,14	R\$ 12.453,14	R\$ 149.437,68
8	POSTO INSPETOR "B" 12 X 36 - NOTURNO - COM 02 INSPETORES POR POSTO	POSTO	1	2	2	R\$ 7.280,54	R\$ 14.561,08	R\$ 14.561,08	R\$ 174.732,90
VALOR GLOBAL			59		110			R\$ 545.827,44	R\$ 6.549.929,30

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155010

Fonte: Recursos da Contratualização (MAC ou FAEC)

Elemento de Despesa: 33.90.37.03

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. **CLÁUSULA SEXTA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

6.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

6.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

6.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

6.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

6.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

6.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

6.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

6.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

6.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

6.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

6.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

6.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

6.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente) Joyce Santos Lages Superintendente - HU-Ufma/Ebserh CONTRATANTE (assinado eletronicamente) Eurico Santos Neto Gerente Administrativo - HU-Ufma/Ebserh CONTRATANTE	(assinado eletronicamente) Luis Antero Rabelo Coimbra Representante Legal - Manancial Segurança Privada Ltda. CONTRATADA
--	--



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTERO RABELO COIMBRA**, **Usuário Externo**, em 10/01/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Silva Andrade**, **Gerente, Substituto(a)**, em 10/01/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dyego Jose de Araujo Brito, Superintendente, Substituto(a)**, em 14/01/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43961027** e o código CRC **EA1D30D5**.

Referência: Processo nº 23523.004720/2020-01 SEI nº 43961027